



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

### **PROJETO DE LEI 073/2011**

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.667, de 20 de maio de 2008.*

**Art. 1º.** Inclui a alínea “I” ao inciso I do artigo 110 da Lei Municipal nº 2.667, de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 110. ....*

*I - ....*

*I) ABRIGO DE ÔNIBUS*

*desenho 009C*

*....*

**Art. 2º.** Inclui o desenho 009C ao anexo II da Lei Municipal nº 2.667, de 2008.

**Art. 3º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.667, de 2008, permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2011.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.667, de 20 de maio de 2008.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2.667, de 20 de maio de 2008.

O presente projeto tem por objetivo a inclusão da alínea “I” ao inciso I do artigo 110 do referido diploma legal, acrescentando a expressão “abrigo de ônibus” aos equipamentos urbanos.

Acrescenta ainda o desenho 009C ao anexo II, que se refere aos abrigos de ônibus.

Atenta-se que a solicitada alteração foi aprovada pelo COMPRUG – Conselho Municipal da Publicidade e da Propaganda de Gramado, conforme ata anexa.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2011.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Ciente e de Acordo:

**João Pedro Till**  
**Secretário Municipal da Administração**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*